



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

LEI Nº 3.080/PMC/12

**DISPÕE SOBRE RECEBIMENTO DE DOAÇÃO DE  
BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Cacoal autorizado a receber, mediante doação sem encargos, uma fração ideal de imóvel urbano, com a área de 1.314,85 m<sup>2</sup> (um mil, trezentos e quatorze metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), destacado do lote de terras urbano nº 552, da Quadra 18, localizado na Rua Triunfo, Loteamento Bairro Santo Antonio, perímetro urbano desta Cidade e Comarca de Cacoal – RO, conforme Escritura Pública de Doação lavrada em 24/10/12, livro 223-E, fls. 116/117, no Ofício de Notas TABELIONATO BELETI.

Art. 2º O valor da presente doação é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º A área objeto da doação integrará o sistema viário do município, visando à abertura de via pública para a interligação dos bairros Santo Antonio e Liberdade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 07 de novembro de 2012.

FRANCESCO VIALETTO  
Prefeito

ARNALDO ESTEVES DOS REIS  
Procurador-Geral do Município  
OAB/RO 4946